CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 121/2016

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR HILTON COELHO

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Estabelece a obrigatoriedade de manutenção de creches, pelas instituições de ensino superior, para concessão de alvará de funcionamento no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências".

PARECER

O PLE em comento fere frontalmente a Legislação em vigor LOUOS, que não prevê tal exigência, e, considerando que acaba de chegar a esta CASA, após a aprovação do PDDU, a proposta de uma nova LOUOS, não existe outra opção que não seja que seu autor proponha emenda nesse sentido ao Projeto, que será apreciado pelo Colegiado, inclusive com definição clara sobre o custeio de tais creches. Por outro lado, não cabe a Prefeitura intervir na iniciativa privada, nem na livre iniciativa e competição entre os estabelecimentos de ensino privados.

VOTO

Por tudo exposto, opino que esta Proposta seja encaminhada pelo autor ao Relator da nova LOUOS e pela REJEIÇÃO do PLE 121/2016.

Sala das Comissões, em 28 de junho de 2016.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator